**MATRÍCULA Nº** 34.502

Folha nº 01

Data 12 de abril de 2012

**IMÓVEL**:- Domínio útil sobre a Área A 02-B medindo 13.595,75m2 (treze mil, quinhentos e noventa e cinco metros e setenta e cinco decímetros quadrados), aforada ao Município de Linhares, localizada dentro do perímetro urbano, situada nos lugares Fazenda Santa Helena e Boa Vista, distrito da sede deste Município, com as seguintes confrontações e dimensões: frente, Mobrasa - Madeiras e Móveis Brasileiros, numa linha de 87,84m; fundos, Indústria de Móveis Movelar Ltda (Área A 02-A), numa linha de 87,84m; lado direito, Indústria de Móveis Movelar Ltda (Área A 02-A), numa linha de 200,96m; e, lado esquerdo, Indústria de Móveis Movelar Ltda (Área A 02-A), numa linha de 199,25m. PROPRIETÁRIA: **INDÚSTRIA DE MÓVEIS MOVELAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 101 - Norte, Km 144, s/nº, nesta Cidade, CNPJ/MF nº 28.152.049/0001-89. **REGISTRO ANTERIOR**: R-2 e AV-6-34.145, do Livro nº 2, deste Registro de Imóveis. FUNEPJ R$ 1,58. FADESPES R$ 0,79. Selo Digital nº 021394.HCK1203.00266. A Oficiala:

R-1-34.502 - em 11 de maio de 2012 (Prot. 79.507 de 20/04/2012)

**HIPOTECA**

Pela escritura de 12 de abril de 2012, lavrada no livro nº 082, fls. 107/110vº, do Cartório do 2º Ofício de Notas do distrito da sede do Município e Comarca de São Mateus-ES, a proprietária INDÚSTRIA DE MÓVEIS MOVELAR LTDA, acima qualificada, **deu a área de 9.639,14m2** (nove mil, seiscentos e trinta e nove metros e quatorze decímetros quadrados), encravada no imóvel objeto desta matrícula, **em primeira, única e especial hipoteca** a DURATEX S.A., pessoa jurídica na condição de sociedade anônima, com sede na Avenida Paulista, nº 1.938, andar 5, Bairro Bela Vista, São Paulo-SP, CNPJ/MF nº 97.837.181/0001-47, para garantir um limite de crédito rotativo no valor de R$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), celebrado nesta data por contrato particular de Abertura de Limite de Crédito com Garantia Cambial celebrado entre a credora e a hipotecante. A hipoteca ora constituída vigorará em sua plenitude enquanto existir a relação comercial especificada no instrumento mencionado, ou que seja feito o pagamento do saldo devedor, sujeitando-se as partes contratantes às demais cláusulas e condições constantes da escritura. Constam da escritura: Certidões Negativas de Tributos Federais, Previdência Social, Estadual e Municipal, exigidas por Lei. FUNEPJ R$ 208,97. FADESPES R$ 104,49. Selo Digital nº 021394.HCK1203.01305. Dou fé. A Oficiala:

R-2-34.502 - em 31 de outubro de 2013 (Prot. 85.417 de 02/10/2013)

**LOCAÇÃO**

Por instrumento particular de 21 de junho de 2013, aditado em 04 de julho de 2013, 05 de agosto de 2013 e, 07 de agosto de 2013, a proprietária INDÚSTRIA DE MÓVEIS MOVELAR LTDA, acima qualificada, deu o imóvel objeto desta matrícula, em locação, à **INDÚSTRIA DE MÓVEIS NESHER LTDA**, com sede na Rua Governador Florentino Avidos, 80, sala 410, Bairro Conceição, nesta Cidade, CNPJ/MF nº 18.304.707/0001-57, pelo prazo de 30 (trinta) anos, contados da assinatura deste contrato, mediante aluguel mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais), com vencimento todo dia 20 de cada mês, por meio de depósito em conta fornecida pela Locadora ou, se de modo diverso acordado, mediante recibo; o reajuste anual se dará pelo Índice IGP-M (FGV) ou, outro índice oficial que vier a substituí-lo; na hipótese de alienação a terceiros do imóvel objeto da presente locação, seja esta a qualquer título, deverá o adquirente respeitar o prazo de vigência do presente contrato (30 anos) até o seu efetivo término. Fica estipulado ainda que na hipótese de alienação do imóvel a terceiros, durante a vigência do presente contrato, a Locatária terá o direiro de preferência na aquisição do imóvel nas mesmas condições estabelecidas para os terceiros, devendo para tanto, ser notificada expressamente via Cartório de Títulos e Documentos para exercer seu direito no prazo de 30 (trinta) dias, sujeitando-se as partes contratantes às demais cláusulas e condições constantes do instrumento. FUNEPJ R$ 220,37. FADESPES R$ 110,18. Selo Digital nº 021394.FTA1311.00326. Dou fé. A Oficiala:

AV-3-34.502 - em 20 de abril de 2015 (Prot. 91.211 de 27/03/2015)

**CANCELAMENTO DE LOCAÇÃO**

Pelo requerimento de 14 de abril de 2015, instruído com cópia do Distrato ao Contrato de Locação, datado de 20 de dezembro de 2013, fica cancelada a locação registrada sob nº R-2-34.502. FUNEPJ R$ 4,20. FADESPES R$ 2,10. FUNEMP R$ 2,10. Selo Digital nº 021394.FDM1503.00452. Dou fé. A Oficiala:

R-4-34.502 - em 15 de agosto de 2018 (Prot. 104.586 de 09/08/2018)

**PENHORA**

Continua no verso.

Pelo Termo de Penhora de 24 de maio de 2018, assinado digitalmente pelo MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Palmas-PR, Dr. Eduardo Ressetti Pinheiro Marques Vianna (identificador PJXC7 3BCXH BJQ8N C289U), instruído com Decisão, extraído dos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial (processo nº 0000129-18.2014.8.16.0123), em que são partes SUDATI PAINÉIS LTDA - CNPJ/MF nº 08.803.452/0001-13-exequente e INDÚSTRIA DE MÓVEIS MOVELAR LTDA - CNPJ/MF nº 28.152.049/0001-89-executada, VERIFICA-SE que, o imóvel objeto desta matrícula foi **penhorado** para pagamento da dívida de R$ 89.586,92 (oitenta e nove mil, quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos). FUNEPJ R$ 5,12. FADESPES R$ 2,56. FUNEMP R$ 2,56. FUNCAD R$ 2,56. Selo Digital nº 021394.PQS1804.02724. Dou fé. O Oficial:

AV-5-34.502 - em 27 de agosto de 2018 (Prot. 104.605 de 10/08/2018)
**AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO**
Pelo requerimento de 08 de agosto de 2018, instruído com Certidão de 07 de agosto de 2018, da 2ª Vara Cível e Comercial desta Comarca, assinada pela Chefe de Secretaria, Jacqueline Donatila Ferreira Demo, inerente ao Ajuizamento da Ação de Execução de Título Extrajudicial (proc. nº 0011838-70.2008.8.08.0030 / 030.08.011838-0), em que são partes MARANINCHI ADVOGADOS S/S - CNPJ/MF nº 08.454.419/0001-25-exequente e INDÚSTRIA DE MÓVEIS MOVELAR LTDA - CNPJ/MF nº 28.152.049/0001-89-executada, procede-se a esta averbação por antecipação de penhora do imóvel objeto desta matrícula, nos termos do artigo nº 828, do Código de Processo Civil, para assegurar o pagamento da importância de R$ 198.612,90 (cento e noventa e oito mil, seiscentos e doze reais e noventa centavos). FUNEPJ R$ 5,12. FADESPES R$ 2,56. FUNEMP R$ 2,56. FUNCAD R$ 2,56. Selo Digital nº 021394.TPI1805.00228. Dou fé. O Oficial:

R-6-34.502 - em 29 de abril de 2019 (Prot. 107.513 de 12/04/2019)
**PENHORA**
Pelo Termo de Penhora de 03 de abril de 2019, assinado eletronicamente pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível e Comercial desta Comarca, Dr. Cassio Jorge Tristão Guedes (doc. nº 06-4507-1727111), extraído dos Autos da Ação de Cumprimento de Sentença (processo nº 0011838-70.2008.8.08.0030 / 030.08.011838-0), em que são partes MARANINCHI ADVOGADOS S/S-exequente e INDÚSTRIA DE MÓVEIS MOVELAR LTDA-executada, VERIFICA-SE que, o imóvel objeto desta matrícula foi **penhorado**. FUNEPJ R$ 5,36. FADESPES R$ 2,68. FUNEMP R$ 2,68. FUNCAD R$ 2,68. Selo Digital nº 021394.NRU1902.01926. Dou fé. O Oficial:

R-7-34.502 - em 29 de julho de 2019 (Prot. 108.665 de 15/07/2019)
**ARRESTO**
Pelo Ofício nº 332/2019, datado de 05 de julho de 2019, assinado eletronicamente pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível e Comercial desta Comarca, Dr. Cassio Jorge Tristão Guedes (doc. nº 06-5436-2168670), extraído dos autos da Ação Monitória (proc. nº 0011180-70.2013.8.08.0030), instruído com Termo de Arresto e Decisão, datados de 19 de março de 2019, e Despacho de 02 de julho de 2019, em que são partes CRISTIANE MENDONÇA E ROWENA FERREIRA TOVAR-requerente e INDÚSTRIA DE MÓVEIS MOVELAR LTDA-requerida, VERIFICA-SE que, o imóvel objeto desta matrícula foi **arrestado** e **indisponibilizado**. FUNEPJ R$ 5,36. FADESPES R$ 2,68. FUNEMP R$ 2,68. FUNCAD R$ 2,68. Selo Digital nº 021394.CZC1904.01287. Dou fé. O Oficial:

AV-8-34.502 - em 22 de outubro de 2019 (Prot. 110.166 de 22/10/2019)
**INDISPONIBILIDADE DE BENS**
Pelo Mandado gerado pela Importação do Arquivo Central Nacional de Indisponibilidade de Bens da ARISP, datado de 21 de outubro de 2019, protocolo nº 201910.2121.00969560-IA-750, extraído dos autos da Ação de Execução Fiscal (processo nº 00003271920134025004), em que são partes ALEXANDRA DROEBER BASILIO, ES - 1ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL DE VITÓRIA-emissor, em face de INDÚSTRIA DE MÓVEIS MOVELAR LTDA - EPP (MOVELAR) - CNPJ/MF nº 28.152.049/0001-89 e DOMINGOS SAVIO RIGONI - CPF nº 379.890.657-20, foi determinada a indisponibilidade dos bens pertencentes a **INDÚSTRIA DE MÓVEIS MOVELAR LTDA - CNPJ/MF nº 28.152.049/0001-89**. Selo Digital nº 021394.KRH1907.02080. Dou fé. O Oficial:

AV-9-34.502 - em 06 de abril de 2021 (Prot. 117.063 de 12/03/2021)
**PENHORA**
Pelo Termo de Penhora de 12 de agosto de 2019, assinado eletronicamente pelo MM. Juiz de Direito da

Continua na ficha 02

**MATRÍCULA Nº** 34.502

Folha nº 02

Data 12 de abril de 2012

2ª Vara Cível e Comercial desta Comarca, Dr. Cassio Jorge Tristão Guedes (06-4627-2352112), extraído dos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial (processo nº 0001983-91.2013.8.08.0030), em que são partes EDERVANDO GIAVARINI-exequente, e TRANSPORTADORA RIO VERDE LTDA ME e INDUSTRIA DE MOVEIS MOVELAR LTDA-executados, verifica-se que, o imóvel objeto desta matrícula foi **penhorado**. FUNEPJ R$ 168,98. FADESPES R$ 84,49. FUNEMP R$ 84,49. FUNCAD R$ 84,49. Selo Digital nº 021394.KVR2101.03346. Dou fé. O Oficial:

AV-10-34.502 - em 21 de julho de 2021 (Prot. 118.888 de 21/07/2021)

**PENHORA**

Pela Certidão de Penhora de 21 de julho de 2021, emitida através de Ofício Eletrônico pela Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo - ARISP (protocolo de penhora online nº PH000376580), extraída dos autos da Ação de Execução Trabalhista (processo nº 0057200-17.2013.5.17.0161) da Vara do Trabalho desta Comarca, data do auto ou termo 20 de junho de 2017, em que são partes RONALDO DE ALMEIDA NERY - CPF nº 082.314.677-42, DARIO IVO - CPF nº 653.345.407-25, ELEDEILDE REIS DA SILVA - CPF nº 080.129.907-17, FABIO LUIZ RODRIGUES DE SOUZA - CPF nº 034.732.847-42, FERNANDO MATIAS DE OLIVEIRA - CPF nº 042.728.516-08, JOAO CARLOS MATOS DA SILVA - CPF nº 127.958.417-38, JOSE FERREIRA DA SILVA - CPF nº 823.771.544-68, PATRÍCIA QUIRINO DUTRA DE OLIVEIRA - CPF nº 105.863.297-30, ROSIANE SILVA AMORIM - CPF nº 037.252.795-78, SIMONE APARECIDA GONCALVES - CPF nº 098.655.767-67, VINICIUS LESSA FERNANDES - CPF nº 085.377.757-89, EDSON FERREIRA DE PAULA - CPF nº 379.875.937-53, e RUTHNEIA DO NASCIMENTO ANDRADE - CPF nº 715.905.442-34-exequentes e INDÚSTRIA DE MÓVEIS MOVELAR LTDA - EPP - CNPJ/MF nº 28.152.049/0001-89-executada, verifica-se que, o imóvel objeto desta matrícula foi **penhorado** para pagamento da dívida no valor de R$ 18.388.862,07 (dezoito milhões, trezentos e oitenta e oito mil, oitocentos e sessenta e dois reais e sete centavos), sendo nomeada como depositária, Indústria de Móveis Movelar Ltda - EPP. Selo Digital nº 021394.GPC2103.04520. Dou fé. O Oficial:

**CERTIDÃO**

A presente certidão, extraida por meio eletrônico de acordo com o Provimento 47/2015 do CNJ, reproduz o texto original desta matricula, nos termos do art. 19 § 1º da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973. Certifico que o imóvel constante desta matricula encontra-se gravado de ônus, conforme lançamento(s) desta matricula. Certifico ainda, que inexiste registro de citação de ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao mesmo. Isto conforme buscas procedidas no periodo compreendido entre 11/05/1949 (data de instalação deste Cartório) e a presente data. O referido é verdade e dou fé.

Linhares, 18 de julho de 2022

**Certidão assinada digitalmente, nos termos da Medida Provisória 2.200-2, de 24/08/2001, por Helvécio Lacerda Júnior - Oficial Interino**

Cartório de Registro de Imóveis
Linhares/ES
Emolumento: 60,37
Taxas: 18,11
Total: 78,48
Selo: 021394.IWM2207.00689
Consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br
Certidão válida por 30 (trinta) dias